

Belo Horizonte, 28 de março de 2024.

Ofício nº 16/2024/EY

Ao

Comitê Interfederativo - CIF

A/C: Sr. Presidente do Comitê Interfederativo e do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e Recursos Renováveis (IBAMA)

SCEN Trecho 2, Edifício Sede do Ibama, Caixa Postal nº 09566, Brasília/DF.

CEP: 70818-900

À

Câmara Técnica de Infraestrutura

C/C: ILMO. Sra. Juliana Ferraz de Magalhães Medeiros

Secretaria de Estado de Minas Gerais de Infraestrutura e Mobilidade e Coordenador da Câmara Técnica de Infraestrutura

Rodovia Papa João Paulo II, 4143 - 7º andar do Edifício Minas - Bairro Serra Verde -

Cidade Administrativa, Belo Horizonte/MG.

CEP: 31630-900

À

Câmara Técnica de Gestão de Rejeitos e Segurança Ambiental

C/C: ILMO. Sr. Thales Del Puppo Altoé

Coordenador da Câmara Técnica de Gestão de Rejeitos e Segurança Ambiental

Instituto de Meio Ambiente e Recursos Hídricos/ES (IEMA) - Av. Mário Gurgel, s/n

Jardim América - Cariacica / ES.

CEP: 29140-130

Referência: Programa de Recuperação do Reservatório da UHE Risoleta Neves previsto nas cláusulas 79 a 81 e no parágrafo terceiro da cláusula 150 do Termo de Transação e Ajustamento de Conduta (TTAC).

Assunto: Entrega do Relatório de Acompanhamento do Programa de Recuperação do Reservatório da UHE Risoleta Neves (PG009) - Ciclo 03.

Prezado(a) Senhor(a),

Em consonância com as atividades previstas para a Auditoria Independente no âmbito do Termo de Transação e Ajustamento de Conduta (TTAC), no Termo de Ajustamento de Conduta (TAC Governança) e conforme deliberação número 38 que aprova o Procedimento Operacional Padrão (POP) apresentado pela EY, atualizado em dezembro de 2023 através do ofício 64/2023/EY direcionado ao CIF (versão 8), segue anexo a este ofício:

- Relatório de Acompanhamento do Programa contendo os resultados dos procedimentos de verificação realizados pela EY no ciclo 03 de acompanhamento Programa de Recuperação do Reservatório da UHE Risoleta Neves (PG009) - Emissão: Março/2024.



A divulgação do documento a seguir para uso externo ou para terceiros somente poderá ser realizada após aprovação da EY e desde que a sua publicação considere a divulgação integral das informações contidas neste relatório, e somente após a emissão da versão final do documento pela EY, sendo vedada a sua distribuição parcial ou em partes.

Nos colocamos à disposição para esclarecimentos.

Marco Antônio de Araújo
Sócio
EY